

A Universidade e a Formação dos Juízes

FELIPPE AUGUSTO DE MIRANDA ROSA

Desembargador aposentado do TJ/RJ e Professor

Os concursos para admissão na carreira da magistratura têm evidenciado que o grau de preparação da maioria dos candidatos é muito precário, do que resulta uma aprovação restrita e insuficiente para o preenchimento das vagas existentes. O problema é nacional, ocorrendo nas justiças estaduais e nos ramos do Poder Judiciário federal.

Isso indica, desde logo, a existência de pelo menos uma causa comum e persistente, que está a toda evidência na formação dos profissionais do direito. O insuficiente preparo dos bacharéis que saem das faculdades de ensino jurídico está minando a qualidade global desses jovens (alguns não tanto) que buscam na formação profissional as bases para sua atuação na vida prática.

Essa é a razão pela qual várias instituições estão realizando estudos sobre o curso de direito, tendo como mote o chamado “provão”, parte do processo avaliativo do Ministério da Educação, aplicado as escolas de direito. Instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil e a mídia em geral têm abordado a matéria reiteradamente como um problema básico na formação profissional. Ainda há pouco foi publicado o resultado de uma pesquisa organizada sob a direção da Professora Eliane Junqueira, em que se questiona se as faculdades de direito são “fábricas de ilusões”. Tais abordagens realçam a importância do assunto.

É claro que a preparação dos profissionais do direito em geral é assunto relevantíssimo quando se pensa na formação dos magistrados. Estes devem ser escolhidos, como o são, em concursos severos nos quais os tribunais procuram investigar, além de outros dados, o grau de conhecimento jurídico dos candidatos. De fato, não se admite o ingresso na magistratura de bacharéis despreparados ou insuficientemente preparados em matéria jurídica. Daí o rigor dos concursos de seleção e o baixo número dos aprovados, o que revela também a preocupação do próprio Poder Judiciário no recrutamento de seus novos componentes.

Entre os problemas relativos a formação nos cursos de direito, o dos currículos tem sido dos mais discutidos. Várias tendências têm sido identificadas, a primeira delas, mais tradicional, no sentido da manutenção da antiga estrutura curricular profissionalizante, como espinha dorsal de uma formação que tende a se ramificar e especializar nos cursos de pós-graduação e na experiência profissional. Uma segunda tendência é no sentido da adoção do que se chama “modernização”, consistente na inclusão de novas disciplinas profissionais, como resposta às novas realidades da vida jurídica e aos avanços do conhecimento especializado.

Relacionada com essa segunda tendência está a abertura dos currículos para certas matérias consideradas introdutórias ou de base geral, para enriquecer a formação dos novos advogados com conhecimentos multidisciplinares que possam ampliar sua percepção da realidade sócio-cultural e sócio-econômica em que circulam os problemas legais.

A estrutura dos cursos é, assim, a primeira preocupação nas discussões para o aperfeiçoamento do ensino jurídico, ligada, portanto, à escolha das disciplinas neles lecionadas e também à maneira em que se sucedem as matérias ao longo do curso, de modo a garantir uma progressão lógica na formação dos estudantes. A inclusão dos chamados “sistemas de créditos” tem dado lugar a debates variados, sofrendo alguma oposição dos partidários da fórmula tradicional do ensino seriado, principalmente porque parece quebrar a estrutura lógica e progressiva dos estudos.

De outro lado, o rigor na apuração do aprendizado é focalizado como essencial em qualquer reforma do ensino do direito, sabido como é que muitas instituições de ensino facilitam em excesso a aprovação dos estudantes, mediante provas banais que não revelam, na realidade, o grau de aprendizado. Esse é um aspecto extremamente grave na vida universitária brasileira e que tem sido apontado freqüentemente nas avaliações dos respectivos cursos. Outro, é a insuficiência dos recursos materiais à disposição dos estudantes, como instalações adequadas ao estudo de cada disciplina, bibliotecas e documentação básica, hoje enriquecida pelo uso da informática, tudo o que é na verdade essencial na preparação dos novos advogados, entre os quais se escolhem os novos magistrados.

Uma articulação desejável nas providências para enfrentar as dificuldades acima apontadas (e outras) impõe-se na tentativa de aperfeiçoamento do ensino jurídico. Não somente os concursos para ingresso na magistratura têm apontado as lacunas referidas. A observação da atividade profissional

de muitos advogados, felizmente não todos, revela os problemas mencionados e sua gravidade. Isso se reflete, é lógico, na formação dos futuros juízes, como tem sido demonstrado e dificulta o trabalho de aperfeiçoamento que os tribunais e, mais recentemente, as Escolas da Magistratura têm feito para a melhor qualificação dos membros do Poder Judiciário. Exemplo de tal esforço é o da EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, entre outras, onde se realizam cursos intensos teóricos e práticos para adequar os novos juízes, recentemente aprovados nos concursos, às funções a que se destinam, em um processo de estágio e observação no período legal de vitaliciamento, com o auxílio e os conselhos de magistrados mais antigos e até já aposentados.

A articulação entre o ensino do direito nas universidades e a seleção, bem como o aperfeiçoamento dos juízes é assim evidente e merece redobrada atenção de toda a comunidade, em especial dos próprios profissionais do direito. ♦